



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



## DECRETO Nº 073, DE 19 DE JULHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL NA ESTRUTURA DO GABINETE DO PREFEITO, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**Considerando** o artigo 6º, inciso I, da Lei nº 11530, de 24 de Outubro de 2007, do Governo Federal;

**Considerando** a C.I nº 209, de 04/07/2017, do Gabinete do Prefeito;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica instituído, sem aumento de despesa e sem criação de cargos, na estrutura do Gabinete do Prefeito, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

**Art. 2º** - O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será norteado pelos princípios de ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando à definição coletiva das prioridades de ação.

**Art. 3º** - Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

I - Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;

II - Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública;

III - Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;

IV - Promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no Município;

V - Tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que o integram, a fim de apoiar as secretarias municipais e polícias estaduais e federais na fiscalização administrativa e na prevenção e repressão da violência e da criminalidade;

VI - Contribuir para a harmonização da atuação e integração operacional dos órgãos municipais, estaduais e federais de prevenção, investigação, informação e repressão ao crime, respeitando suas competências e atribuições;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



VII - monitorar e avaliar os dados estatísticos de criminalidade no município, a fim de subsidiar a ação governamental municipal e de propor programas, projetos e ações que contribuam na diminuição da criminalidade e violência no município;

VIII - propor programas, projetos e ações que contribuam na gestão municipal da política de segurança cidadã e prevenção da violência;

IX - Padronizar os procedimentos administrativos tendo em vista a maior eficiência da integração entre os diversos organismos que compõem o GGIM;

X - Propor instruções referentes à divisão das tarefas de fiscalização entre os vários organismos de policiamento administrativo municipal e de prevenção da violência;

XI - Padronizar e aperfeiçoar os procedimentos operacionais de interlocução entre as ações de segurança cidadã e fiscalização de posturas urbanas e seus demandantes internos ou externos;

XII - Viabilizar a criação e o desenvolvimento de um banco de dados de ações de segurança cidadã e fiscalização de posturas urbanas, interligado entre os diversos órgãos que compõem o GGIM;

XIII - Exercer outras atividades correlatas.

**Art. 4º** - O gabinete de Gestão Integrada Municipal contará com a seguinte estrutura de gerenciamento e execução:

I - Coordenador Geral;

II - Coordenador Executivo;

III - Assessor de Coordenação;

§ 1º - Caberá ao Prefeito o cargo de Coordenador Geral, bem como nomear os demais membros da Coordenação do Gabinete Integrado.

§ 2º - A Coordenação Executiva será responsável por articular os programas, projetos e ações governamentais promovendo a política municipal de segurança cidadã e prevenção da violência e a execução do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI).

§ 3º - Poderão ser criadas Câmaras Técnicas para o desenvolvimento de projetos e ações que contribuam na gestão municipal da política de segurança cidadã.

**Art. 5º** - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Administração;

II - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

III - Secretário Municipal de Educação e Cultura;

**Art. 6º** - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem assegurado, na sua composição, a participação dos seguintes Órgãos e Instituições que atuam no Município:

I - Delegacia de Polícia Civil;

II - Comando do 22º Batalhão de Polícia Militar;

III - Poder Judiciário;



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



IV - Ministério Público Estadual;  
V - Defensoria Pública;

§ 1º - Poderão participar, ainda, como convidados especiais, outros dirigentes de Órgãos vinculados à área de segurança pública.

§ 2º - Cada órgão deverá designar um titular e um suplente.


**Art. 7º** - As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

**Art. 8º** - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal vincula-se a estrutura do Gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo operacional e financeiro.

**Art. 9º** - O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será disciplinado por Regimento Interno a ser publicado mediante decreto.

**Art. 10º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Julho de 2017.

  
MAURICIO FERREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO  
EM 19/07/2017  
Resp. 